PARECER/2021-PROGEM.



REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.742/2021/PMM AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 118/2021/CPL/PMM (FORMA ELETRÔNICA).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS, BRINQUEDOS E LIVROS INFANTIS, PARA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS FONOAUDIÓLOGOS QUE ATUAM NAS UBS.

Cuida-se de análise do Processo Licitatório nº 20.742/2021/PMM AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 118/2021/2020/CPL/PMM (FORMA ELETRÔNICA), cujo objeto consiste na aquisição de jogos educativos, brinquedos e livros infantis, para atuação dos profissionais fonoaudiólogos que atuam nas UBS.

Acompanhou o feito o Ofício n° 811/2021-CPL/PMM; Estudos Técnicos Preliminares; Autorização; Declaração de adequação orçamentária; Justificativa para aquisição; Justificativa-Consonância com Planejamento Estratégico; Relatórios de Cotação de Preços; Parecer Orçamentário da SEPLAN; Planilha de quantidades e preço médio; Extrato da dotação orçamentária; Termo de Compromisso e Responsabilidade; Solicitação de Despesa via Aspec; Termo de Referência; Portaria n° 535/2020-GP; Lei n° 17.767, de março de 2017; Lei Municipal n° 17.761, de 20 de janeiro de 2017; Relatório de Comprovante de Encaminhamento; Portaria n° 1883/2021-GP; Certidão CPL; Despacho CPL; Minuta do edital, contrato e anexos.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preliminarmente, convém consignar que a presente análise jurídica não adentra nas questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, tampouco à conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública Municipal.

A contratação foi autorizada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017 e Lei nº 17.767, de março de 2017, ambas já anexas ao feito.

A administração indica que os recursos necessários para custear a despesa são originários do ERÁRIO MUNICIPAL e FEDERAL. A rubrica e o elemento de despesa se encontram no Parecer Orçamentário da SEPLAN.

O artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada "Pregão" está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal de nº 16/2020, ao que o presente processo está perfeitamente adequado.

A minuta do edital e anexos descrevem o objeto, a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ÍTEM); as condições de participação na licitação; o momento cabível para a



impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação da proposta; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica); o recebimento das propostas e apresentações de lances, julgamento e aceitação; descreve os recursos, os prazos, as condições, a origem dos recursos; vigência nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93; e as penalidades cabíveis; tudo conforme enumerado no art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta do contrato elenca desde o objeto até a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tudo em conformidade com art. 55 da Lei de Licitações.

Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio das publicações de estilo.

Desta feita, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 20.742/2021/PMM AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 118/2021/2020/CPL/PMM (FORMA ELETRÔNICA), cujo objeto consiste na aquisição de jogos educativos, brinquedos e livros infantis, para atuação dos profissionais fonoaudiólogos que atuam nas UBS.

É o parecer.

Marabá, 21 de outubro de 2021.

Absolon Mateus de Sousa Santos Procurador Geral do Município Portaria nº 002/2017-GP